

TUTELA DIFUSA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARTILHA EXPLICATIVA

MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Procurador-Geral de Justiça

Doutor Sandro José Neis

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e Coordenador-Geral dos Centros de Apoio Operacional

Fábio de Souza Trajano

Centro de Apoio Operacional Criminal

Jádel da Silva Júnior

Promotor de Justiça – Coordenador do
Centro de Apoio Operacional Criminal – CCR

Equipe Técnica do CCR

Assessora de Gabinete: Mainara Ghedin Dacoreggio

Assessor de Gabinete: Marcos Dagoberto Cardoso Delavi

Analista do Ministério Público: Fernando Ferreira Gregui

Técnico do Ministério Público: Thiago de Miranda Gonçalves

Estagiária Pós-graduação: Mahyra Niekiforuk

Estagiário Pós-graduação: Felipe Arthur Maciel Franca

Estagiário Pós-graduação: Murilo Rodrigues da Rosa

Estagiária de Graduação: Everton Matheus Motta

Estagiária de Graduação: Julia Thomé da Cruz

Florianópolis, 2016.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	1
AÇÕES ESPECÍFICAS	2
ATRIBUIÇÕES	3
REGIÕES CONTEMPLADAS	8
DIAGNÓSTICOS CRIMINAIS	9
RESULTADOS PRETENDIDOS	13
VARIÁVEIS	13

APRESENTAÇÃO >>

▶ O Programa pauta-se pelos seguintes objetivos:

- A** Implementar no âmbito do MPSC um sistema de atuação funcional a partir de estratégias de inteligência, orientadas pelo planejamento, integração, proatividade e gestão de resultados, visando, com isso, contribuir para o enfrentamento da violência e da criminalidade;
- B** Instituir a reorganização espacial do Ministério Público mediante o estabelecimento de unidades de atuação, em escala regional, que garantam o seu bom desempenho e perspectivas de efetividade, permitindo uma visão ampla e global das políticas de segurança pública e do controle externo da atividade policial;
- C** Incorporar instrumentos, mecanismos e ferramentas tecnológicas de obtenção de dados, de modo a obter informação e conhecimento como estratégias fundamentais para dar organicidade, planejamento e resolutividade às ações do MP no âmbito da segurança pública e, conseqüentemente, na esfera criminal;

- D** Incrementar a colaboração com os órgãos públicos e a aproximação com a sociedade para o aprofundamento da análise e solução dos problemas sociais, sobretudo aqueles relacionados à segurança pública;
- E** Criar Promotorias Regionais com atribuição exclusiva e especializada na tutela difusa da segurança pública e no controle externo da atividade policial: *Promotorias Regionais de Segurança Pública*.

AÇÕES ESPECÍFICAS >>

1. Criar Promotorias Regionais de Segurança Pública;
2. Implementar o projeto "Tutela Difusa da Segurança Pública";
3. Reestruturar o Controle Externo da Atividade Policial;
4. Desenvolver o projeto "Diagnósticos Criminais";
5. Desenvolver o Projeto "Encontro Mercado";
6. Implementar o Projeto "Escola Segura - PROES".

ATRIBUIÇÕES >>

A EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL:

Normas relacionadas:

- **Res. 20/2007 CNMP**
- **Ato 467/2009 PGJ - MPSC**

■ **Destinatários:** organismos policiais relacionados no art. 144 da CF > as polícias legislativas e qualquer outro órgão ou instituição civil ou militar, que tenha parcela de poder de polícia, relacionada à segurança e a persecução criminal (art. 1º da Resolução 20/2007 CNMP).

OBS: Polícia Legislativa: o Departamento de Polícia Legislativa é órgão policial da Câmara dos Deputados, com sede em Brasília.

■ Fatos envolvendo policiais civis, militares, guardas municipais e peritos/agentes do IGP > *tarefas de persecução penal;*

OBS: Não atua em casos envolvendo **AGENTES PENITENCIÁRIOS;** atribuição da promotoria da execução penal e da moralidade.

▶ ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

■ Realizar Visitas Técnicas (ordinárias ou extraordinárias): em repartições policiais, civis e militares, guardas municipais, órgãos

de perícia técnica e aquartelamentos militares, na forma prevista no Ato nº 467/09/PGJ e na Resolução nº 20/07/CNMP.

II Aos Promotores Regionais de Segurança Pública incumbirá atuar *prioritariamente* na fase de *investigação* (coleta de provas necessárias à ação penal, por meio do PIC) e de *oferecimento de denúncia*, salvo ajuste em contrário com o Promotor de Justiça com atribuição no controle externo da comarca abrangida pela Promotoria Regional.

OBS.1: Nessa hipótese, ao receber notícia de infrações atribuídas a policiais civis, militares, guardas municipais ou peritos do ICP, caberá aos Promotores Regionais de Segurança Pública, no exercício do *controle externo concentrado da atividade policial*, instaurar *procedimento investigatório criminal*, promovendo a sua formalização e decidindo, ao final, de forma fundamentada, acerca de seu *arquivamento*, de seu devido encaminhamento, ou, se o caso, de oferecimento de *denúncia*;

OBS.2: No caso de *arquivamento* da notícia de infração penal, os autos deverão ser encaminhados ao Juízo competente, para eventual incidência do disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal;

OBS.3: Os atos processuais subsequentes à denúncia serão de responsabilidade do *Promotor de Justiça com atribuição no controle externo das comarcas*, salvo em caso de manifesta necessidade, ocasião em que o Promotor Regional poderá *atuar subsidiária ou concorrentemente*, desde que aquele o solicite expressamente.

OBS.4: Infrações praticadas por policiais militares no exercício da função ou em razão dela (de competência da Justiça Militar estadual): caberá ao PRORESP encaminhar as representações ou expedientes recebidos à *Promotoria de Justiça Militar*.

III Atuar nas *infrações penais de menor potencial ofensivo* relacionadas ao controle externo da atividade policial, obedecendo os seguintes critérios:

a. ao Promotor Regional da Segurança Pública, quando cometidos nos estritos limites da comarca sede da regional;

b. ao *Promotor de Justiça criminal com atribuição no controle externo*, quando praticados nas demais comarcas que integram o território da regional;

OBS.5: Nas hipóteses referidas nesse inciso, incumbirá tanto ao Promotor Regional da Segurança Pública como ao Promotor de Justiça da comarca que integra a regional atuar, em caráter exclusivo, na etapa investigatória que antecede a denúncia e nos atos processuais em juízo.

IV Caberá ao Promotor Regional de Segurança Pública promover medidas judiciais e extrajudiciais no âmbito da *moralidade administrativa* quando constatar, no exercício do controle externo da atividade policial, fato do qual possam decorrer responsabilidades na área cível por atos praticados por policiais civis, militares, guardas municipais, peritos do IGP, etc, em suas atividades fins.

OBS.6: A instauração do inquérito civil e a promoção da respectiva ação por ato de improbidade administrativa constitui atribuição concorrente entre a Promotoria Regional de Segurança Pública e a Promotoria de Justiça da respectiva comarca com atuação na área da moralidade administrativa.

B TUTELA DIFUSA DA SEGURANÇA PÚBLICA:

■ Atribuições:

- 1.** Absorver das Promotorias da CIDADANIA e MORALIDADE procedimentos envolvendo representantes dos órgãos mencionados no art. 144 CF.
- 2.** Promover as seguintes medidas, entre outras:

I Assegurar o contingente mínimo de policiais e a respectiva lotação a partir de critérios de eficiência, transparência e impessoalidade;

II Atuar para a reestruturação das delegacias de polícia;

III Criar mecanismos de tramitação e redução de BOs sem movimentação nas Delegacias;

IV Incentivar e promover a mobilização, articulação e participação popular, por meio de audiências públicas, dentre outros, de modo a criar canais de participação e controle das políticas públicas, com ênfase na segurança pública;

V Instaurar rotinas que permitam o aprimoramento do atendimento ao público;

VI Implementar planos de ações voltados à prestação de serviços de atendimento às vítimas de crimes;

VII Instaurar inquérito civil, firmar termos de ajustamento de conduta, propor recomendações, medidas cautelares e ações civis públicas para assegurar a tutela da segurança pública.

VIII Propor, com a necessária participação do Centro de Apoio Operacional Criminal, ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios ou outros instrumentos de cooperação técnica ou operacional potencialmente capazes de auxiliar ou de tornar mais eficaz a atuação do Ministério Público na tutela da segurança pública.

REGIÕES CONTEMPLADAS >>

Ao todo, serão contempladas Promotorias de Segurança Pública na Comarca da Capital e em 11 macrorregiões (295 Municípios – 111 Comarcas):

1. Promotoria de Segurança Pública da Capital. Sede: Florianópolis.
2. Promotoria Metropolitana de Segurança Pública da Capital. Sede: São José.
3. Promotoria Regional de Segurança Pública de Criciúma. Sede: Criciúma.
4. Promotoria Regional de Segurança Pública de Tubarão. Sede: Tubarão.
5. Promotoria Regional de Segurança Pública de Itajaí. Sede: Itajaí.
6. Promotoria Regional de Segurança Pública de Blumenau. Sede: Blumenau.
7. Promotoria Regional de Segurança Pública de Joinville. Sede: Joinville.
8. Promotoria Regional de Segurança Pública de Canoinhas. Sede: Canoinhas.
9. Promotoria Regional de Segurança Pública de Lages. Sede: Lages.
10. Promotoria Regional de Segurança Pública de Joaçaba. Sede: Joaçaba.
11. Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó. Sede: Chapecó.
12. Promotoria Regional de Segurança Pública de São Miguel do Oeste. Sede: São Miguel do Oeste.

► Conceito

■ Conjunto de processos sistemáticos direcionados à análise de dados, à produção eficiente de informações sobre os padrões do crime, suas correlações e tendências, gerando a formação de conhecimento, que permitirá a avaliação de medidas mais adequadas e específicas para o enfrentamento do fenômeno relacionado à criminalidade e à violência.

► Objetivo

■ Produção de conhecimento para a formulação de políticas públicas direcionadas à redução da criminalidade;

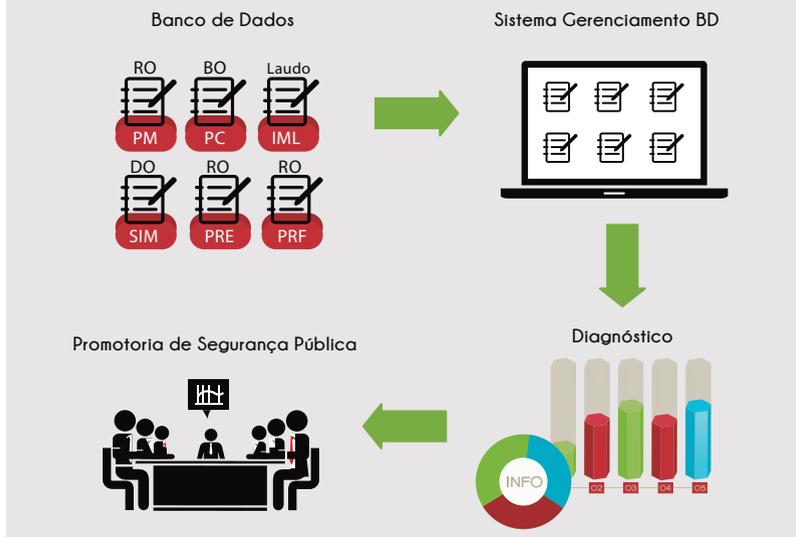
■ Interação com órgãos de segurança pública e sociedade civil;

■ Captação de informações diretamente da base de dados dos órgãos de segurança pública, de modo a permitir o acesso aos próprios documentos formulados pelos representantes desses órgãos oficiais.

► Esta estratégia

pode ser melhor compreendida com a seguinte ilustração:

Diagnóstico da Criminalidade



▶ Pressupõe as seguintes etapas

- Delimitação do fenômeno que será objeto de pesquisa/investigação;
- Levantamento das fontes de dados no território de pesquisa e a sua disponibilidade.
- Transformação de dados brutos em informações dispostas de forma elucidativa, em painéis de análise com gráficos diversos.
- Análise das informações geradas a partir de dados fornecidos por diversas fontes (órgãos de segurança e dados sócio-econômicos e urbanos).

■ O resultado desse estudo proporcionará o conhecimento do objeto pesquisado, para auxílio fundamental na tomada de decisões por parte do MPSC.

▶ Modalidades de Diagnósticos Criminais:

 <p>POLÍCIA MILITAR SANTA CATARINA</p>	 <p>POLÍCIA CIVIL</p>	 <p>Departamento de Administração Prisional DEAP</p>
Aplicação de B.I. da Polícia Militar / SC.	Aplicação de B.I. da Polícia Civil / SC.	DEAP – Unidades Prisionais.
 <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SANTA CATARINA</p>		
SSP – Estatística Oficial	Mortes decorrentes de intervenção policial.	MPSC no Enfrentamento da Corrupção.
	 <p>CN MP</p>	 <p>CN MP</p>
Geo análise	Resolução 20 Controle externo da atividade policial.	Resolução 56 Unidades do sistema prisional.

RESULTADOS PRETENDIDOS >>

- Instrumentalizar o MP com dados e informações que lhe permitam o planejamento de ações e a gestão de resultados;

- Aproximação do Ministério Público com a sociedade, de modo a identificar focos de violência e de criminalidade e, assim, permitir a adoção de estratégias preventivas e repressivas específicas e adequadas ao caso concreto;

- Compartilhamento e integração de informações internas e com órgãos de segurança pública;

- Elaboração de políticas públicas mais próximas da realidade local e dirigidas ao atendimento das causas e não só das manifestações da violência.

VARIÁVEIS >>

► Riscos Iniciais

- O não envolvimento do poder público estadual e municipal na implementação de novas políticas públicas, com ênfase na segurança pública;

- Falta de participação social ou ausência de fóruns de discussão.

Pontos Fortes

- Forte interesse do MPSC em promover o processo de melhoria de vida das comunidades beneficiadas com as Promotorias Regionais de Segurança Pública;

- Articulação interna com os órgãos da Instituição e com os segmentos externos para o fortalecimento do Estado e dos serviços públicos na área de segurança pública;

- Comprometimento do Promotor de Justiça que assumir a Promotoria Regional;

- Apresentação de uma agenda conjunta, que pressupõe a integração e participação dos órgãos da Instituição, especialmente em áreas de atuação afetadas pela intersetorialidade das ações e projetos no campo da segurança pública.

- Mobilização e participação do poder público, da sociedade civil e das comunidades na execução e controle de políticas públicas;



